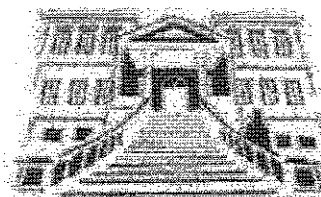


PLANO DE TRABALHO

2022

**Convênio a ser celebrado no valor de
R\$ 986.000,00**



SANTA CASA ANNA CINTRA

AMPARO - SP

DATA 1953. SALVANDO VIDAS

PLANO DE TRABALHO

1. OBJETO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM OFERTADOS ATRAVÉS DO CONVÊNIO A SER CELEBRADO, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO E DE OUTRO A SANTA CASA ANNA CINTRA DE AMPARO, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

Mediante a conjugação de esforços da Prefeitura Municipal de Amparo em dar continuidade a prorrogação da intervenção (Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022) através de convênio de maneira organizada e transparente, na aplicação e monitoramento dos serviços aplicados no hospital, desenvolvendo assistência integral à saúde da comunidade, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

NATUREZA – CUSTEIO

- GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
- MEDICAMENTOS
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS HOSPITALARES (exames de imagem, análises clínicas, lavanderia);
- PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (contábil, jurídico, comunicação e administração hospitalar);
- SERVIÇOS MÉDICOS (unidade de terapia intensiva);

1. DETALHAMENTO

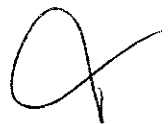
Custeio para pagamento de despesas conforme **TABELA 1-2-3** para o tratamento dos pacientes SUS internados na Santa Casa Anna Cintra.

TABELA 1

1- Material de Consumo
1.1 Gêneros Alimentícios
2- Medicamentos
Analgésico
Anestésico
Ansiolítico



Antiagregante plaquetário
Antialérgico
Antianginoso
Antiarrítmico
Anticoagulante
Anticonvulsivante
Antidiabético
Antidiarreico
Antídoto
Antiemético
Antiespasmódico
Antifisético
Antifúngico
Anti-hipertensivo
Anti-inflamatório
Antimicrobiano
Antiparasitário
Antiparkinsoniano
Antisséptico
Antitrombótico
Antiviral
Bloqueador
Bronco dilatador
Contraceptivo



68
Proc. 2024/22
(a) n.

Corticoide
Curativo
Diluente
Diurético
Escabicida
Estimulante
Expansor
Glicosídeo
Hemostático
Hormônio
Imunizante
Laxante
Mucolítico
Neuroliptico
Prevenção de parto prematuro
Relaxante muscular
Sedativo
Trombolítico
Vasoativo
Vasodilatador
Vitamina
*Medicamentos - classe farmacológica padronizada.
3- Empresas de Prestação de Serviços
3.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEM (RAIO X , TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRAFIA)



3.2 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS	
3.3 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR	
3.4 SERVIÇOS CONTÁBEIS	
3.5 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO	
3.6 SERVIÇOS JURIDICOS	
3.7 SERVIÇOS DE LAVANDERIA	
4- Prestação de Serviços Médicos " in loco"	Quantidades
4.1 Intensivista- 1 médico por 12 horas durante 7 dias por semana.	1
5- Coordenação Médica	Quantidades
5.1 Médico Responsável Técnico (Diretoria Técnica) -1 por 12 horas durante 7 dias por semana	1

1.ESPECIFICAÇÃO E NATUREZA DAS DESPESAS

1.1 MATERIAIS DE CONSUMO

Gêneros Alimentícios;
Medicamentos;

1.2 PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS

Serviços Médicos (Terceirizados);
Serviços Administração Hospitalar;
Serviços de Contabilidade;
Serviços Jurídicos;
Serviços de Comunicação;
Serviços de Lavanderia;
Serviços de Exames de Imagem;
Serviços de Exames de Diagnóstico;

TABELA 2 -Bimestral

NATUREZA	OBJETO	RECEITA	DESPESA	PORCENTAGEM DE DESPESA
CUSTEIO	CONVÊNIO	986.000,00		
	1 MATERIAL DE CONSUMO			
	1.1 MEDICAMENTOS		R\$ 139.392,34	14,14%
	1.2 ALIMENTAÇÃO		R\$ 165.207,66	16,76%
	2 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO			
	2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMAGEM (RAIO X, TOMOGRAFIA E ULTRASSONOGRÁFIA)		R\$ 212.000,00	21,50%
	2.2 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS		R\$ 105.400,00	10,69%
	2.3 SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR		R\$ 17.000,00	1,72%
	2.4 SERVIÇOS CONTÁBEIS		R\$ 10.000,00	1,01%
	2.5 SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO		R\$ 6.000,00	0,61%
	2.6 SERVIÇOS JURÍDICOS		R\$ 15.000,00	1,52%
	2.7 SERVIÇOS DE LAVANDERIA		R\$ 60.000,00	6,09%
	2.8 SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVISTAS		R\$ 256.000,00	25,96%
	Total geral			986.000,00

***Despesas estimadas para 60 dias.**

3. PERÍODO DE EXECUÇÃO

60 dias a contar da data de assinatura do Instrumento do Termo do Convênio, podendo ser suspenso ou prorrogado se houver justificativa para ação conforme Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022.

4. OBJETIVO

O presente Plano tem por objetivo, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, através de Convênio, de uma maneira organizada e transparente, aplicando os recursos para a manutenção dos serviços no hospital, visando a reorganização gerencial, o aperfeiçoamento e a expansão da capacidade operacional dos atendimentos no Sistema Único de Saúde de Amparo e região com qualidade e presteza.

O modelo assistencial estabelecido para Acompanhamento do Desempenho da execução do Convênio, se divide em metas físicas e indicadores de qualidade a serem monitoradas para o acompanhamento e a avaliação da efetividade do trabalho implantado durante a Intervenção

- Disponibilizar de médicos Intensivistas responsáveis pela Unidade de Terapia Intensiva internação para acompanhamento e evolução dos pacientes nas 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- Fornecer medicamentos e outros materiais necessários ao tratamento, inclusive sangue e hemoderivados na UTI, enquanto o paciente estiver sob cuidado médico hospitalar, conforme tabela 1-2-3;
- Executar serviços de hotelaria, tais como roupas para os pacientes, fornece materiais médico e hospitalares para qualidade da assistência nas 24 horas de funcionamento, conforme tabela 1-2-3;
- Fornecer alimentação, com observância das dietas prescritas e necessidades nutricionais dos pacientes, inclusive nutrição parenteral nos casos indicados, conforme tabela 1-2-3;
- Realizar os exames (urgência e rotina) para aos pacientes em assistência SUS UTI (Exames: Laboratoriais, Ultrassonográficos simples e Doppler; Radiológicos, Tomografia Computadorizada e exames de Eletrocardiograma), conforme tabela 1-2-3;
- Manter Internações Hospitalares UTI;
- Serviços Terceirizados: Contábil, Jurídico, Comunicação e Administração Hospitalar;

a) Nas internações UTI o médico da **CONVENIADA**, procederá ao exame do paciente e avaliará a necessidade de internação, enviando laudo médico no prazo estipulado em conformidade com o Ministério da Saúde à UAC, para a autorização da emissão da AIH;

1. Para o cumprimento do objeto deste **CONVÊNIO**, a **Santa Casa Ana Cintra** ainda se obriga a implantar de acordo com as diretrizes do SUS e a Portaria 3.390 de dezembro de 2013, que institui a Política Nacional de atenção Hospitalar no âmbito do SUS, o protocolo de acolhimento e classificação de risco e vulnerabilidades específica e oferecer aos pacientes os recursos necessários para o seu atendimento, de acordo com a discriminação abaixo:

- a) Se necessário atendimento médico por especialidade com a realização de todos os procedimentos específicos para cada área, incluindo os programados, de urgência, emergência e U.T.I. (acesso venoso central, traqueostomia, toracocentese, drenagem de tórax entre outros);
- b) Serviço de assistência social, nutrição, assistência farmacêutica e de enfermagem de acordo com as normas técnicas e profissionais da legislação vigente;
- c) Realização de curativos pós-operatórios em pacientes internados, gasometria em pacientes internados bem como procedimentos de sala de gesso indicados pela especialidade ortopédica;



2. Na assistência hospitalar, a **Santa Casa Anna Cintra** se obrigará a utilizar de todos os recursos necessários para o diagnóstico e tratamento comprometendo-se a:

- a) Assumir todos os encargos profissionais necessários;
- b) Utilizar sala de cirurgia, material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas quando necessários de acordo com as normativas e tabelas do SUS;
- c) Fornecer medicamentos prescritos e outros materiais necessários incluindo sangue e hemoderivados nos casos de urgência, emergência e internações, incluindo a U.T.I., além de garantir a adequada administração medicamentosa de drogas prescritas pela rede municipal de saúde, que necessitam ser aplicadas em ambiente hospitalar, durante o tempo de internação;
- d) Serviços gerais e higiene do ambiente;
- e) Fornecer roupa hospitalar;
- f) Fornecer alimentação com as dietas prescritas aos pacientes internados e em observação com devida avaliação nutricional para a prescrição;
- g) Para as transferências de alta complexidade e ou solicitações de vagas psiquiátricas a **Santa Casa Anna Cintra** deverá solicitar e alimentar sistematicamente o Sistema CROSS até a resolução de cada caso;
- h) Nas transferências garantidas através da CROSS – São Paulo, a ambulância UTI para o transporte e se necessário acompanhamento de enfermagem e/ou médico, será de responsabilidade da **Santa Casa Anna Cintra**, em conformidade com a Resolução CFM 2077 de 05.11.2002.

4. Quanto à internação e acompanhamento de pacientes serão cumpridas as seguintes normas:

- a) Os pacientes serão internados em quartos ou enfermarias com o número de leitos de acordo com a legislação sanitária em vigor;
- b) Na internação de crianças, adolescentes e ou idosos, é assegurada a presença de um acompanhante em tempo integral de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e do Estatuto do Idoso.

A **Santa Casa Anna Cintra**, em situação de emergência e urgência se obriga a internar o paciente em acomodação de nível superior à ajustada neste termo, sem direito a cobrança de um sobre preço adicional, se ocasionalmente não houver vagas em enfermarias, cabendo a ele cumprir a lei nº 12.101, artigo 4, de 27 de novembro de 2.009.



A **Santa Casa Anna Cintra** deverá garantir o atendimento junto ao serviço de Pronto-Socorro 24 horas, nos casos de urgência e/ou emergência à todos os pacientes oriundos da Rede Pública de Saúde, àqueles que espontaneamente procurarem por atendimento, não importando a sua procedência, ficando ainda assegurados aos pacientes os serviços de apoio, diagnóstico e tratamento.

5. JUSTIFICATIVA

A SANTA CASA ANNA CINTRA, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 43.464.197/0001-22, CNES: 2078848 com sede e administração no endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP atendeu no ano de 2021 cerca de 85 % SUS sendo nas unidades de internação ORTOPEDIA 275, CLÍNICA CIRURGICA 313, CLÍNICA MÉDICA 1398, GINECOLOGIA/OBSTETRICIA 781, PEDIATRIA 119 e OUTROS 8, e um total de 28.133 atendimentos no Pronto Socorro correspondendo a 93% dos atendimentos SUS.

Considerando a manifestação do Ministério Público nos autos do Processo nº 1003400-07.2021.8.26.0022 da 1ª Vara Cível da Comarca de Amparo/SP pelo deferimento do pedido da municipalidade para a intervenção;

Considerando A Lei Municipal nº 6.490 de 11 de abril de 2022, que dispõe sobre a Prorrogação da Intervenção junto à SANTA CASA “ANNA CINTRA”, a Prefeitura Municipal de Amparo junto a Comissão Interventora não tem medido esforços para reequilíbrio, da atual situação com medidas efetivas de levantamento organizacional dos passivos, e reavaliação dos serviços ofertados, sendo que nesse momento, mesmo com as dificuldades de atualização de Certidão Negativa, trabalha-se incansavelmente para sua regularização.

Considerando, os princípios norteadores da atividade pública, notadamente o da publicidade, impessoalidade, moralidade, segurança jurídica;

Considerando que a assistência à saúde é garantida pelo Sistema Único de Saúde (SUS) e para isto toda a linha de cuidado deve ser efetiva e eficaz, desde a atenção básica até os procedimentos de alta complexidade, de forma organizada e hierarquizada, com foco na qualidade dos serviços prestados, segundo o grau de complexidade de assistência requerida.

Considerando que a capacidade de resposta da rede pública de atenção à saúde é limitada pela disponibilidade restrita de leitos regionais e à saturação das unidades de internação.

A Prefeitura Municipal de Amparo, através da Comissão Provisória Intervencionista encontra-se ainda na elaboração de estratégias rápidas de gestão para sanar a crise financeira e reequilibrar receita



x despesas para manutenção do Hospital visto a sua importância para o SUS e para população de Amparo e Região do Circuito das Águas.

Considerando que, o serviço não cessa e os recursos repassados não cobrem o custeio mensal, o que gera desequilíbrio financeiro e um grande risco de desassistência para a região do Circuito das Águas, a qual nossa Instituição atende cerca 200 mil habitantes.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

SANTA CASA ANNA CINTRA, endereço à Rua Anna Cintra nº 332, Jardim Primavera, na cidade de Amparo/SP.

7. ESTRUTURA DO HOSPITAL:

A Santa Casa Anna Cintra, possui a seguinte capacidade operacional:

a) Estrutura Física:

DEFINIÇÃO	QUANTIDADE DE SALAS	
Centro Cirúrgico	Sala de Cirurgia	04
	Sala de Recuperação	01
	DML	01
	Sala Administrativa/Apoio	01
	Sub-Total	07
Centro Obstétrico	Quarto com 02 leitos de observação	06
	Sala de Pré-Parto	01
	Sala de Parto	01
	Posto de Enfermagem	01
	Sala Administrativa/Apoio	01
	Sub-Total	10
Unidade Neonatal - Berçário	Sala de Rn -	01 (04 leitos)
	Sub-Total	01
Unidade de Terapia Intensiva (Geral e	Posto de Enfermagem	02 – 01 para cada





75
2022/22
(a) M.

Covid*)	Quarto (geral)	01 com 09 leitos sendo 01 de isolamento
	Quarto (Covid)	06 quartos com 20 leitos
Almoxarifado Geral	DML	01
	Sub-Total	10
Observação (Adulto)		
Quartos (Internação Adulto)		
Equipe Multiprofissional		
CCIH – EP - Auditoria		
Sala de Urgência/Emergência		
Pediatria		
<small>*Covid é temporário</small>		
Núcleo Interno de Regulação (NIR)	Sala	01
	Sub-Total	01
Serviço de Apoio Diagnóstico (Laboratório, exames de imagem e ambulatório de ortopedia)	Salas	03
	Sub-Total	03
Almoxarifado de Medicamentos	Salas	04
	Dispensário de Medicamento	04
	Sub-Total	08
Nutrição e Dietética	Salas	02
	Sub-Total	02
Administrativo (Interno)	Salas	07
	Sub-Total	07

Processamento de Roupas - Lavanderia	Sala	04
	Sub-Total	04

b) Número de Leitos Existentes (CNES):

ESPECIALIDADES	LEITOS SUS	LEITOS PARA CONVÊNIO/ PARTICULAR	TOTAL DE LEITOS HOSPITALARES
Clínica Médica	18	02	20
Obstetrícia	11	03	14
Pediatria	04	01	05
Cirúrgica	03	01	04
UTI Geral	18	02	20
TOTAL	52	10	64

Obs: atualizado até a data 17/04/2022

8. DAS COMISSÕES OBRIGATÓRIAS E OUVIDORIA

- a) COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente e encaminhar a Vigilância Epidemiológica o relatório da CCIH - Portaria MS nº 2616 de 12.05.1998;
- b) COMISSÃO DE ÉTICA MÉDICA deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2152 de 10.11.2016;
- c) COMISSÃO DE REVISÃO DE PRONTUÁRIO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 1638 de 09.08.2002;
- d) COMISSÃO DE ÓBITO deverá reunir-se em conformidade com a legislação vigente, seguindo as determinações da Resolução CFM nº 2171 de 30.10.2017;
- e) OUVIDORIA, a CONVENIADA deverá manter Registro de suas Ouvidorias e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde sempre que solicitadas através de ofício, juntamente com suas procedências.

OBS.: Enviar cópia de todos os regimentos e atas de acordo com cronograma das reuniões, bem como a lista de presença para Secretaria de Saúde junto a prestação de contas para acompanhamento da Comissão de Convênios.



9. DA PRODUÇÃO DOS SERVIÇOS

Encaminhamento mensal através de arquivo XML, Sistema de Informação Ambulatorial (SIA), Sistema de Internação Hospitalar (SIH) e Comunicação de Internação Hospitalar CIHA, digitado em sistema baixado diretamente do Ministério da Saúde;

10. ETAPAS

ITEM	ETAPA	DURAÇÃO DIAS
1	Análise do gestor dos contratos de Serviços Terceirizados	2
1.1	Envio da Nota Fiscal para pagamento no financeiro	2
1.2	Pagamento da Nota Fiscal	1
1.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
2	Orçamento/Cotação de Medicamentos	2
2.2	Aquisição de Medicamentos.	2
2.3	Recebimento de Medicamentos	1
2.4	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
3	Pagamento de folha – Recursos Humanos	5 dia útil
4	Orçamento/Cotação de Material Hospitalar	2
4.1	Aquisição de Material Hospitalar	2
4.2	Recebimento de Material Hospitalar	1
4.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
5	Orçamento/Cotação de Material de consumo	2
5.1	Aquisição de Material de consumo	2
5.2	Recebimento de Material de consumo	1
5.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
6	Orçamento/Cotação de Gêneros alimentícios	2
6.1	Aquisição de Gêneros alimentícios	2
6.2	Recebimento de Gêneros alimentícios	1
6.3	Prestação de Contas aos Órgãos Competentes	5
7	Utilidade Pública (água, luz e telefone);	TODO DIA 25
8	Empréstimos Bancários	2º dia útil



11. METAS

a) METAS QUANTITATIVAS

Manter o atendimento e acompanhamento dos pacientes via Pronto Socorro/ Internados dos 5 municípios do Circuito das Águas (Águas de Lindóia, Lindóia, Serra Negra, Monte Alegre do Sul e Amparo) mantendo as médias anuais nas unidades de internação, referente a 18 leitos SUS na Unidade de Terapia Intensiva.

META QUANTITATIVA					
	DESCRIÇÃO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	META	Nº APROXIMADO DE ATENDIMENTOS NO BIMESTRE	ACOMPANHAMENTO
1	Manter o número de Leitos para o SUS na UTI	Numerador: Número de internações da UTI Geral em determinado período. Denominador: Total de internações no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	>85% de atendimentos estimados	106	MENSAL
2	Manter o Número de Exames de Análises Clínicas para os pacientes SUS	Numerador: Número de Exames Análises Clínicas Laboratório realizados no mês Denominador: Total de exames realizados no período Fator de multiplicação: 100	>90% dos exames estimados	14.000	MENSAL



2	Manter o Número de Exames de Imagens e Diagnóstico para os pacientes SUS	Numerador: Número de Exames de Imagem e Diagnóstico realizados no mês Denominador: Total de exames realizados no período Fator de multiplicação: 100	>90% dos exames estimados	2.800	MENSAL
---	--	---	---------------------------	-------	--------

b) METAS QUALITATIVAS

ITEM	DESCRIÇÃO	Memória de Cálculo	Meta	ACOMPANHAMENTO
1	Taxa de Ocupação Hospitalar	Numerador: Número de Ocupação em determinado período. Denominador: Total de Ocupação no mesmo período. Fator de multiplicação: 100	90% da produção estimada	MENSAL
2	Educação Permanente	Total de treinamentos no período; Denominador: Número de participantes; Fator de multiplicação: 100	80%	MENSAL
3	Núcleo de Segurança do Paciente	Cópia das Atas assinadas	100%	MENSAL
4	Taxa de Satisfação com Atendimento	Numerador: Total de avaliações preenchidas com ótimo, regular e bom em um período; Denominador: Total de avaliações preenchidas corretamente; Fator de multiplicação: 100	90%	MENSAL

12. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

- Para fins de execução dos serviços contratados e com a finalidade de assegurar o interesse público e o atendimento adequado, o município realizará o repasse financeiro em até 60 dias, no valor total de R\$ 986.000,00 (novecentos e oitenta e seis mil reais), em parcelas.
- O repasse será realizado em Fonte 1 (Tesouro) no valor de R\$ 986.000,00 devendo ser utilizado pelo Unidade de terapia intensiva e Cirurgias eletivas.
- Conta bancária para depósito Banco Caixa Econômica Federal agência 0279 conta corrente 00001992-8.

TABELA 3

Fonte 1 - TESOURO - R\$ 986.000,00

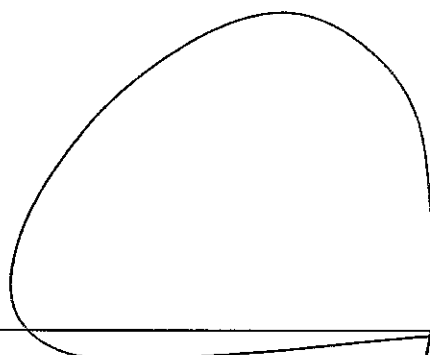
Descrição dos Serviços	Valor Estimado Mensal
Medicamentos	R\$59.696,17
Materiais hospitalares	R\$10.000,00
Alimentação	R\$82.603,83
Serviços Administrativos/Contábil/Jurídico/Comunicação	R\$24.000,00
Serviços de Lavanderia	R\$30.000,00
Exames de Imagem	R\$106.000,00
Exames Diagnóstico	R\$52.700,00
Subtotal	R\$365.000,00
Médicos Intensivistas	
Atendimento através de	
02 <u>Intensivista</u> in loco no período 1 diurno e 1 noturno de 12 horas por dia cada, 7 dias por semana. Cálculo= 60*1550=93.000,00 VALOR POR PLANTÃO 12 HORAS R\$ 1.550,00	R\$ 93.000,00
Responsável Técnico	
01 Coordenador Médico UTI/RT	R\$ 35.000,00
Total dos Intensivistas	R\$ 128.000,00
Total	R\$ 493.000,00



9. DOCUMENTOS ANEXOS:

-Documentos da Performance Financeira da Santa Casa.

Amparo-SP, 11 de maio de 2022.



João Augusto Alamino de Souza Campos
Coordenador da Comissão Intervencionista Provisória
Santa Casa Anna Cintra